



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

EDITAL PPGEAMB n°2/2024 - SELEÇÃO BOLSA

Em reunião da Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) realizada no dia 27 de junho de 2024, de forma remota, foram definidos os critérios para a seleção de candidatos a bolsa de mestrado do PPGEAMB.

CHAMADA PARA CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS DE MESTRADO

1. OBJETIVO

Conceder bolsas de mestrado a estudantes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, proporcionando-lhes o desenvolvimento do pensamento científico à pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição (envio da documentação por e-mail)	01/07 a 15/07/2024 até às 18 h
Divulgação do resultado preliminar (no site do PPGEAMB)	30/07/2024 após às 18 h
Recurso contra o resultado (por e-mail)	02/08/2024 até às 18 h
Resultado do recurso / Resultado Final	07/08/2024 até às 18 h
Confirmação de interesse do candidato selecionado e envio da documentação preenchida	09/08/2024 até às 18 h
Perspectiva de implementação da bolsa	Bolsas CAPES 1ª - AGO/2024 2ª - SET/2024

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Poderão concorrer à bolsa de estudos de mestrado os candidatos que:

a) Estejam regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) até o **dia 15/07/2024**, e que não esteja com a matrícula trancada ou tenha sido desligado

do Programa, considerando todos os discentes, independente da linha de pesquisa ou do semestre de ingresso;

b) Estejam aprovados no Processo Seletivo 2024-2 (edital PRPG nº015/2024). Estes concorrerão automaticamente à segunda bolsa de estudos, a ser implementada em setembro de 2024, com a documentação já enviada no processo seletivo, mesmo que ainda não estejam matriculados. Se aprovado no edital de bolsa, o candidato só poderá assumir a bolsa de estudos após a realização da matrícula no PPGEAMB;

c) Tenham disponibilidade para dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação;

d) Não tenham vínculo empregatício a partir do primeiro dia útil do mês de agosto de 2024 ou de setembro de 2024, dependendo da disponibilidade da bolsa, conforme [Resolução Normativa PPGEAMB nº 22, de 30 de outubro de 2023](#);

e) Não possuam nenhum outro tipo de auxílio financeiro (bolsas de pesquisa ou de monitoria, por exemplo) a partir dos primeiros dias úteis especificados no item 3d;

f) Ter rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 8,0 (ou 80%), conforme estabelecido no regulamento de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB), disponível nos sites do PPGEAMB, condição válida para os estudantes que já cursaram um semestre letivo completo; ou nota superior a 80% no projeto apresentado no processo de seleção, para os candidatos que não completaram um semestre letivo;

g) Ter prazo para defesa, no momento da inscrição, igual ou superior a seis meses (desconsiderando a possibilidade de prorrogação futura);

h) Ter até a data da confirmação do interesse, conta bancária (conta corrente) no Banco do Brasil.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 Para concorrer à bolsa, o candidato já pertencente ao PPGEAMB deve apresentar em documento único (PDF) (anexado ou compartilhado em link do Drive) **por e-mail para a secretaria do programa (posgraduacao.eeng@ufla.br) e para a coordenação do Programa (ronaldofia@ufla.br)** com o título **“Documentos - Edital de Bolsa 2_2024 – PPGEAMB)** até data estabelecida no edital:

a) Comprovante do coeficiente de rendimento acadêmico, para aqueles que já cursaram um ou mais semestres letivos, disponibilizado pelo SIGAA. Para os candidatos que ainda não cursaram nenhum semestre letivo completo, devem enviar a nota obtida no projeto de pesquisa no último processo seletivo antes da divulgação do edital;

b) Cópia do Currículo Lattes atualizado em 2024;

c) Declaração informando que não possui ou não irá possuir vínculo empregatício ou qualquer tipo de auxílio financeiro a partir do dia 1º de agosto ou de setembro de 2024 (conforme item 3d), além de declaração de que irá se dedicar exclusivamente e presencialmente ao Programa de Pós-Graduação

após a implementação da bolsa;

d) Preenchimento da tabela de itens do currículo (Anexo I deste Edital). Para facilitar na computação dos pontos, ver Planilha Excel (presente no site – [Link](#));

e) Comprovações dos itens do currículo (ex.: 1ª página do artigo que contém o nome dos autores; certificado de apresentação de resumos em eventos, e outros comprovantes dos itens pontuados, conforme Anexo I do presente edital), numerados e apresentados na ordem da tabela de itens do currículo;

f) Carta endereçada ao colegiado com as seguintes informações: Nome do candidato (a), CPF, data de nascimento, semestre e ano de ingresso (202X/Y), orientador, tema do projeto e a linha de pesquisa.

g) Ver modelos presentes no site ([link](#)).

4.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 2024-2 (edital PRPG nº015/2024) concorrerão automaticamente à segunda bolsa de estudos, a ser implementada em setembro de 2024, com a documentação já enviada no processo seletivo, sem a necessidade de envio da documentação citada no item 4.1.

5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

Conforme presente no regulamento de bolsas do PPGEAMB ([Resolução Normativa PPGEAMB nº 17, de 19 de maio de 2023](#)), o candidato selecionado para implementação da bolsa de estudos será aquele que:

a) Atender aos critérios apresentados no item 3 do presente Edital;

b) Enviar até data estabelecida no edital, os documentos solicitados no item 4;

c) O PPGEAMB tem perspectiva de ofertar duas bolsas de estudo:

- Uma bolsa da CAPES com previsão de início da vigência em 1º de agosto de 2024; e

- Uma bolsa da CAPES com previsão de início da vigência em 1º de setembro de 2024.

d) Para o ranqueamento geral dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

- Currículo (C): A nota do currículo será avaliada em 100 pontos, levando em conta a maior nota dos candidatos concorrentes. Importante: A pontuação acumulada do currículo será feita pelo somatório das atividades de publicação (artigos, livros, capítulos de livros, trabalhos em congressos, publicações técnicas), dando peso maior (multiplicando por 1,2) aos produtos gerados no programa do PPGEAMB (contando com a participação de docentes do programa), observando a pontuação descrita na tabela de itens do currículo (Anexo I do presente Edital);

- Rendimento Acadêmico Acumulado (R), em 100 pontos, ou Nota Obtida no Projeto de Pesquisa referente ao processo seletivo anterior à divulgação deste edital (P), para os candidatos que ainda não

cursaram nenhum semestre completo;

- A nota final será dada pelo somatório de C + R ou C + P, sendo feito o ranqueamento em ordem decrescente da nota obtida.

e) A classificação dos candidatos, por ordem decrescente de nota final, terá validade para o presente edital de seleção. No caso de desistência do primeiro colocado, serão convocados suplentes até o preenchimento da vaga de bolsista. Em novos editais, novo processo classificatório será realizado.

f) A comissão de avaliação será a Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, composta pelos professores Ronaldo Fia, Paula Peixoto Assemany e Jéssica de Oliveira Notório Ribeiro, e pela representante discente Isabelly Leite de Souza.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os candidatos selecionados:

- Terão bolsa com duração de até 18 meses ou até quando encerrar o prazo para conclusão do curso, considerando a condição de menor tempo;

- Deverão atender aos critérios previstos no regulamento da comissão de bolsas, para manutenção do auxílio financeiro ([Resolução Normativa PPGEAMB nº 17, de 19 de maio de 2023](#)).

b) O candidato selecionado para a bolsa da CAPES deverá realizar o preenchimento da ficha de cadastro e do termo de compromisso CAPES ([link](#)), presentes nos sites do PPGEAMB e enviar para a secretaria do PPGEAMB (posgraduacao.eeng@ufla.br) até a data estabelecida no edital;

Lavras, 27 de junho de 2024.



Prof. Ronaldo Fia

Presidente da Comissão de Bolsa do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

Anexo I

Quadro de computação de pontos do Currículo para concessão de bolsa.

Item	Item do currículo	Enquadramento
1. Trabalhos publicados em periódicos classificados no Qualis 2017-2020		
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2	4,0 pontos/artigos
1.2	Periódicos Qualis A3 e A4	3,0 pontos/artigo
1.3	Periódicos Qualis B1 e B2	2,0 pontos/artigo
1.4	Periódicos Qualis B3 e B4	1,0 ponto/artigo
2. Trabalhos publicados em periódicos não classificados no Qualis 2017-2020		
2.1	JCR \geq 3,5	4,0 pontos/artigo
2.2	$2,0 \leq$ JCR $<$ 3,5	3,0 pontos/artigo
2.3	$0,5 \leq$ JCR $<$ 2,0	2,0 pontos/artigo
2.4	JCR $<$ 0,5	1,0 ponto/artigo
2.5	Artigos sem JCR ou Qualis 2017-2020 C (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 ponto/artigo
3. Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 3.1 a 3.5)		
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 ponto/resumo
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 ponto/resumo
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 ponto/resumo
3.4	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 ponto/resumo
3.5	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 ponto/resumo
4. Participação em livros		
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento do próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). – Máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0 pontos/capítulo
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. – Máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo
4.6	Capítulos de livro descritos no item 4.3. – Máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo
4.7	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 a 4.6).	0,3 ponto/documento
5. Atuação como bolsista, monitor e estagiário		
5.1.	Iniciação Científica/PET	1,0 ponto/ano
5.2.	Monitoria	0,8 ponto/ano
5.3.	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano
5.4.	Atividade vivencial	0,3 ponto/ano
5.5.	Estágios extracurricular ¹	0,5 ponto/ano
5.6.	Participação em Núcleos de Estudo, Empresas Juniores e atividades relacionadas.	0,5 ponto/ano
5.7	Cursos de curta duração/organização de eventos ² (Limitado a 1,0 ponto)	0,05 ponto/20 h
6. Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)		
6.1.	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/cada
7. Proficiência		
7.1.	Toefl IBT \geq 78 ou Toefl IPT \geq 550 ou Ietls \geq 7,0	1,0 ponto
8. Experiência profissional (Limitada a 4 pontos)		
8.1.	Em ensino ³	1,0 ponto/ano
8.2.	Em pesquisa ⁴	1,0 ponto/ano
8.3.	Outras atividades ⁵	0,5 ponto/ano
9 Patente		
9.1	Patente Registrada ⁶	4,0 pontos/patente

¹Serão computados os estágios não obrigatórios feitos durante ou após a graduação.

²Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo.

³São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino, e que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁴É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁵São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁶Serão consideradas as patentes que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.